



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 88

Em 25 de março de 1994.

Declara estáveis servidores públicos civis da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam declarados estáveis os servidores Maria Luzany Alencar, Suzana Rosalina Schmitz de Leon e Vilibaldo Fernando Napp Rocha, da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, em virtude do cumprimento satisfatório do estágio probatório previsto no artigo 30 da Resolução nº 66/92.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1994.


JORGE FLAUZINO BARBOSA

Presidente